

Bom dia Contrasp



Edição 1231 - Terça-feira, 03 de junho de 2025

CONTRASP REPUDIA A ATUAÇÃO DA SEGURANÇA CLANDESTINA E EXIGE RESPEITO AOS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PRIVADA



A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Segurança Privada (CONTRASP) vem a público manifestar seu veemente repúdio à proliferação da segurança clandestina em nosso país, uma prática nefasta que não apenas coloca em risco a sociedade, mas também desvaloriza e ameaça a integridade dos profissionais de segurança privada devidamente qualificados e regulamentados. O recente caso envolvendo um policial civil em Ubá, Minas Gerais, investigado por corrupção e prestação irregular de serviços de segurança, é um exemplo alarmante da gravidade da situação e da urgência em combatê-la.

A atuação de indivíduos e empresas que oferecem serviços de segurança à margem da lei é inaceitável. Esses grupos, muitas

vezes desprovidos do treinamento adequado, do controle psicológico necessário e do amparo legal, operam sem qualquer fiscalização, expondo cidadãos e patrimônios a riscos desnecessários. Ademais, a concorrência desleal imposta pela segurança clandestina precariza o setor, avilta salários e desrespeita os direitos dos trabalhadores que cumprem rigorosas exigências para exercer a profissão, como cursos de formação, reciclagens periódicas e fiscalização pela Polícia Federal.

O profissional de segurança privada legalizado é um agente de proteção treinado, uniformizado e com suas obrigações e direitos bem definidos, merecendo respeito e reconhecimento por seu papel fundamental na sociedade.

Diante deste cenário preocupante, intensificado por notícias como a da operação em Ubá, a CONTRASP conclama a todos os cidadãos, empresários e, especialmente, aos próprios trabalhadores do setor, que não se calem diante de irregularidades.

É fundamental que qualquer suspeita de atividade de segurança clandestina ou de desvio de conduta por parte de quem deve-

ria zelar pela legalidade seja imediatamente denunciada aos sindicatos de trabalhadores em segurança privada de sua região.

Estas entidades estão orientadas a encaminhar formalmente as denúncias aos órgãos competentes, em especial à Polícia Federal, para que seja solicitada a devida fiscalização e apuração dos fatos.

Somente com a união de esforços e a vigilância constante poderemos erradicar a segurança clandestina e garantir um ambiente mais seguro e justo para todos, valorizando o profissional que atua dentro da legalidade.

Fonte: Jornalpanoramaminas.com.br com alterações CONTRASP

INSS DEVE DEVOLVER VALORES PAGOS ACIMA DO TETO PELO CONTRIBUINTE



vidência Social (RGPS) configura cobrança indevida e deve ser devolvida ao contribuinte. Com esse entendimento, o juiz federal substituto Eduardo Pereira da Silva, do Juizado Especial Cível Adjunto à 1ª Vara Federal de Goiânia, determinou que o INSS devolva a um contribuinte o que ele recolheu acima do permitido.

Um enfermeiro trabalhava em dois postos ao mesmo tempo e tinha duas fontes de renda formais. Por isso, ele teve as contribuições previdenciárias descontadas individualmente de cada remuneração, resultando em pagamentos ao INSS que excederam o limite legal entre abril de 2018 e agosto de 2022.

Primeiro, ele pediu administrativamente a

restituição dos valores que ultrapassaram o teto, todavia, não teve retorno. Então, ele procurou a Justiça.

Na ação, a União sustentou que não é regra a devolução dos valores pagos em excesso, já que, de acordo com o princípio da solidariedade social, a contribuição visa à manutenção do sistema como um todo. O juiz, porém, deu razão ao autor.

Como prova, o trabalhador apresentou os extratos de seu CNIS, o que comprovou os recolhimentos da contribuição previdenciária a maior. Assim, o julgador condenou a União a devolver o que o enfermeiro pagou de contribuição a mais.

“No mérito, afirma a parte autora que recolheu contribuições previdenciárias acima do teto do RGPS, em razão de exercer (ou ter exercido) vínculos trabalhistas concomitantes. Em razão disso, requer a repetição de indébito desde abril/2018 e para tanto apresenta planilha de cálculo do valor que entende devido. A parte autora está com a razão.

A documentação acostada aos autos, em es-

pecial extrato de CNIS, comprova os recolhimentos de contribuição previdenciária a maior decorrentes de contratos de trabalho concomitantes. Recolhimento previdenciário com base na parcela de remuneração superior a esse teto consubstancia cobrança indevida. Ensejando, por intuitivo, devolução daquilo que fora recolhido a maior”,

escreveu o magistrado.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

Processo 1022551-25.2024.4.01.3500

Fonte: conjur.com.br

Quais são os direitos dos trabalhadores?

Carteira de trabalho

Documento que serve como prova do vínculo empregatício e de seu histórico.

Jornada de trabalho

Período em que o empregado está à disposição do empregador.

Hora extra

É o tempo trabalhado além da jornada e que deve ser pago ao trabalhador.

Descanso semanal remunerado

Dia da semana em que o trabalhador não precisa realizar suas atividades.

Salário mínimo

Valor mínimo de salário a ser pago ao trabalhador e determinado pelo Governo Federal.

Adicional noturno

Valor acrescido ao salário correspondente ao período de jornada noturna – entre 22h e 5h.

Férias

Período anual de 30 dias para descanso do trabalhador, sem prejuízo de remuneração.

FGTS

Fundo para proteger o trabalhador demitido sem justa causa ou ajudá-lo caso necessário.



Presidente: Edilson Silva Pereira
Secretária de Imprensa e Comunicação: Dayane da Penha Oliveira
Produção, Diagramação e Arte: Amauri Azevedo

ED. CENTRO EMPRESARIAL BRASÍLIA, SRTVS QD 701 BL A
SALAS 315 E 316, ASA SUL BRASÍLIA - DF, CEP: 70340907

(61) 35320448 / 35320414

<https://www.facebook.com/contrasp>

https://www.instagram.com/contrasp_seg/

<https://contrasp.org.br/>